



Poder Legislativo
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Matéria: PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.68 /2022

**CONCEDE A MEDALHA “RUY ARAÚJO” AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR GEAN CAMPOS DE
BARROS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA.**

Autoria: DEPUTADO BELARMINO LINS

Relatora: DEPUTADO DELEGADO PÉRICLES

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para exame e parecer de admissibilidade, o Projeto de Resolução Legislativa n. 68/2022 de autoria do deputado Belarmino Lins que CONCEDE a Medalha “RUY ARAÚJO” ao Excelentíssimo Senhor GEAN CAMPOS DE BARROS, Prefeito do Município de Lábrea.

Avoco a relatoria nos termos regimentais, passo a análise do Projeto de Resolução Legislativa n. 68/2022.

É o relatório





Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

II – FUNDAMENTAÇÃO

Vem a esta Comissão para exame e parecer de admissibilidade, o Projeto de Resolução Legislativa n. 68/2022 de autoria do deputado Belarmino Lins que CONCEDE a Medalha “RUY ARAÚJO” ao Excelentíssimo Senhor GEAN CAMPOS DE BARROS, Prefeito do Município de Lábrea.

O projeto informa, em suma, que o homenageado é natural de Lábrea, nascido em 04/11/1976. Antes de ingressar na vida política, o homenageado dedicou à vida à iniciativa privada junto ao seu pai, o Sr. Francisco de Barros, tradicional comerciante da região da calha do Purús, que muito contribuiu para o desenvolvimento da cidade de Lábrea.

Ainda segundo o a Justificativa da matéria, em 2004, o homenageado e jovem empreendedor resolveu se dedicar à política e com apenas 27 anos foi eleito para seu primeiro mandato de Prefeito do Município de Lábrea com 6.405 votos, na época, o Prefeito mais jovem da história da cidade, tendo sido reeleito em 2008, ante seu meritório trabalho junto à Administração Pública.

E no ano de 2020, o homenageado retorna à Prefeitura de Lábrea com 13.778 votos. Considerando, pois, a supracitada e resumida trajetória profissional do Sr. GEAN CAMPOS DE BARROS, colacionada em seu inteiro teor pelo PRL que ora se analisa, verifica-se que a matéria se faz altamente meritória, tratando-se de homenagem justa e adequada, em razão dos estimáveis serviços e contribuições que vem prestando à sociedade amazonense, como cidadão e profissional, razão pela qual o homenageado é, indubitavelmente, merecedor da honraria que esta Casa Legislativa concede àqueles que se destacam, por seu próprio mérito, na sociedade amazonense.





Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

No que concerne ao Projeto de Resolução Legislativa, verifico a legitimidade da proposição, observando o disposto no artigo 87, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

Art. 87. A apresentação de projetos respeita a iniciativa privativa, nos termos da Constituição do Estado, admitindo-se as seguintes hipóteses quanto à autoria:

I - Deputado e ou Deputados em conjunto, com limite de 02 (dois) Deputados por Projeto;

Verifica-se que o Sr. Gean Campos de Barros preenche o requisito previsto no artigo 1º da Resolução Legislativa n. 105, de 28 de maio de 1981, senão vejamos:

Art. 1º - Fica instituída a Medalha “RUY ARAÚJO”, como homenagem especial a quem se distinguir, por seus méritos, no meio político, jurídico ou cultural e demais segmentos da sociedade amazonense

Sendo assim, conforme demonstrado em respeitável currículo, entendo que o Projeto de Resolução Legislativa em análise encontra-se apto para prosseguimento na forma regimental.





Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

III – VOTO

Pelas razões aqui resumidamente expostas, e por não existir óbice constitucional ou legal, manifesto-me **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n. 68/2022.

S.R. DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 28 de Junho de 2022.

Deputado DELEGADO PÉRICLES
Relator





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - EM 30/06/2022 13:06:17
MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - EM 30/06/2022 12:54:02
BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE - EM 29/06/2022 13:03:21

